

Artigo 5º. Em caso de multa, o titular e/ou gestor de frota da SEMAD deverá identificar o condutor infrator no órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de identificação do responsável pela infração de trânsito, responderão subsidiariamente o gestor e o dirigente de frota pela inexistência de documentos e medidas descritas neste Decreto e na legislação vigente, necessários à regular utilização do veículo oficial.

Artigo 6º. O condutor identificado como responsável pelo pagamento da multa de trânsito deverá ser notificado formalmente pelo titular e/ou gestor de frota da SEMAD e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sobre sua decisão de acatar ou de recorrer da autuação.

Artigo 7º. Caberá ao dirigente de frota e ao gestor de frota zelarem pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.541/2019, atentando-se para os dados constantes do certificado de registro do veículo, verificando a propriedade, data de vencimento de licenciamento e de seguro, caso haja, bem como solicitar a tomada de providências para as regularizações que sejam pertinentes na documentação do veículo.

Artigo 8º. O gestor de frota comporá a Rede de Gestão de Frotas, criada e instituída pelo artigo 78 do Decreto Estadual nº 9.541/2019, visando à troca de experiências e conhecimento na área de atuação, assim como o compartilhamento de informações e boas práticas administrativas com o intuito de dinamizar, aperfeiçoar e desburocratizar o desempenho das funções de gestão.

Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Superintendente de Gestão Integrada da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**JOÃO PAULO MARRA DANTAS**

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria 138/2020-SEMAD (DOE/GO nº 23.383, de 10/09/2020)  
Portaria 178/2020-SEMAD (DOE/GO nº 23.432, de 20/11/2020)

Protocolo 208074

1.Processo nº	202000017010497
2.Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
3.Identificação do Termo	Termo de Ratificação ao Ato de Inexigibilidade de licitação nº 008/2020
4.Contratante	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. CNPJ: 00.638.357/0001-08.
5.Contratada	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT CNPJ: 34.028.316/0001-03
6.Objeto	É o fornecimento de serviços e venda de produtos que atendam a necessidade mediante demanda desta Pasta, de caráter vital para a continuidade das atividades de postagem, visando não ocorrer a paralisação de postagens essenciais: serviços de telemáticos (telegramas), cartas comerciais simples e registradas, serviços de encomendas nacionais (A/R, SEDEX, PAC)
7.Valor	R\$ 4.437,86 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
8.Dotação Orçamentária/Fonte	2020.21.01.04.122.4200.4216.03/100
9.Data da Ratificação	30/11/2020
10.Fundamentação	Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária

Protocolo 208077

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 7/2020 - GESG- 06046**

**DEFINE AS TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS ATIVAS PARA REQUERIMENTO NO SISTEMA IPÊ E ORIENTA A FASE DE TRANSIÇÃO ENTRE O MODELO ANTERIOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PLATAFORMA SGA) E O NOVO MODELO ESTABELECIDO POR MEIO DA LEI nº 20.694/19, LEI nº 20.773/20 E DECRETO nº 9.710/20 (PLATAFORMA IPÊ).**

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, edita a ORIENTAÇÃO NORMATIVA - ON Nº 07/2020 que orienta a execução, em caráter obrigatório, no âmbito desta Secretaria, dos seguintes entendimentos e providências quanto à fase de transição do modelo antigo de licenciamento ambiental para o novo modelo previsto nas Leis 20.694/19, Lei 20.773/20 e Decreto 9.710/20 e plataforma do Sistema IPÊ.

1. Os empreendimentos abaixo listados, por porte e potencial poluidor, previstos no Anexo Único do Decreto nº 9.710/20 estão ativados na plataforma do Sistema IPÊ:

TIPOLOGIA	SITUAÇÃO PRESENTE DO EMPREENDIMENTO PERANTE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Classes aplicáveis e disponíveis	TIPO DE LICENCIAMENTO DISPONÍVEL
Conversão do uso do solo (ASV), em áreas rurais de vegetação nativa, mesmo que campestre, exceto para empreendimentos lineares e agropastoris;	LICENCIAMENTO NOVO E CORRETIVO	Classe 4 Classe 5	Ordinário e Extraordinário

2. As solicitações para Conversão do uso do solo (ASV), em áreas rurais de vegetação nativa, somente poderão ser solicitadas em conjunto com o pedido de licenciamento, registro ou declaração de inexigibilidade da atividade/empreendimento que ocupe ou venha a ocupar a área da supressão. Para tanto, a atividade/empreendimento deve estar ativa no sistema Ipê no enquadramento e regime escolhido.



3. Aplicam-se os procedimentos de transição previstos na ON nº 01/2020/SEMAD.

4. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉA VULCANIS**

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável  
Estado de Goiás

GOIÂNIA - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.  
Protocolo 207893

**Secretaria de Estado da Educação**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 3836/2020 - SEDUC**

**Assunto:** Aditamento

**Referência:** 201800006011680

**Síntese do Fato:** ADITAR a Portaria nº 1943/2020 de 28 de maio de 2020 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 201800006011680, referente a **Ana Cristina de Moraes Oliveira**, ocupante do cargo de Professor IV, inscrita no CPF nº 477.390.701-06, onde se lê: "tipificada no art. 157, inciso XX; leia-se: "tipificada no art. 157, incisos IX, XV, XVI e XXII da Lei nº 13.909/01 c/c art. 11, inciso VI da lei nº 8.429/92, inicialmente acusada de exercer comércio ou participar de sociedade comercial; dar às verbas públicas destinação diversa daquela prevista em lei ou regulamento; deixar de prestar as contas quando estiver obrigado a fazê-lo e adquirir para revender, na escola ou aos alunos, livros e materiais de ensino ou quaisquer outras mercadorias.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 30/11/2020

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 208034

Portaria 3856/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77,78, I, III, IV, V e 79, I da Lei nº 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações lançadas no Memorando nº 968/2020 e 1022/2020, proferido pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - GEFAO, nos autos do processo nº 201900006048501, referente ao atraso no início da obra, alusivo a ampliação e reforma no do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás 13 de Maio, no município de Alexânia-GO - Contrato nº 025/2020, bem como Despacho Fundamentado nº 395/2020 da Gerência de Acompanhamento dos Contratos Administrativos e Parcerias Públicas - GEACAP e Despacho Nº 4055/2020 - Gerência da Secretaria Geral - GESG, que manifestou favoravelmente à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração da responsabilidade de pessoa jurídica contratada

**RESOLVE:**

I - CONSTITUIR comissão específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de Contrato de Obras, verificando a possibilidade de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, assegurando ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

II - Designar o servidor **Carlos Neuclimar Veira**, inscrito no CPF n. 764.038.151-72, como Presidente.

III - Designar o servidor **Jonathas do Vale Fernandes**, inscrito no CPF n. 014.127.411-57, como Secretário.

IV - Designar a Servidora **Mara Núbia Gomes Costa**, inscrita no CPF n. 038.127.221-43, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Prof.ª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

**Secretária de Estado da Educação**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 208088

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 200800006041642

Data

: 10/12/2008

Nome : Ana Maria Alves Carvalho Luz Oliveira

Assunto : Termo Aditivo

**Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 191/2009** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação; a Procuradoria Setorial e os Ana Maria Alves Carvalho Luz Oliveira.

**DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 191/2009, sem incidência de reajuste de preços, fundamentada na Cláusula Segunda do contrato originário. **DAS ALTERAÇÕES:** **I - Cláusula Segunda - Da Vigência:** prorrogação de mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2021 a 31 dezembro 2021. **II - Cláusula Terceira - Do Preço:** Pela continuidade da execução do objeto contratual originário, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço mensal de R\$ 11.437,94 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 117.255, 28 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **III - Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária:** Frisa-se que, em decorrência da vigência do 11º Termo Aditivo começar a vigor a partir de janeiro de 2021, o que caracteriza um novo exercício financeiro, não será possível a emissão da Nota de Empenho. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato inaugural permanecem inalteradas. **DA DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2020.

Protocolo 208028

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº : 202000006011243

Data: 20/02/2020

Nome : Associação de Educação, Cultura, Formação

Profissional, Esporte e Expressões Folclóricas

Assunto : Convênio

**Termo de Colaboração nº 308/2020** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, a Procuradoria Setorial e o Associação de Educação, Cultura, Formação Profissional, Esporte e Expressões Folclóricas.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a destinação de R\$ 100 000,00 (cem mil reais) à instituição acima qualificada, para atendimento a crianças em idade escolar de 05 a 08 anos, com aulas de informática, aulas de música e alfabetização, em horário ao turno escolar. **DOS RECURSOS:** Para efeito do disposto na Cláusula Primeira, o valor total deste Convênio perfar-se-á em R\$ 125.237,30 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos), dos quais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão repassados pela Concedente à instituição e, essa como contrapartida, participará com R\$ 25.237,30 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos), conforme Plano de Trabalho. **DOS ENCARGOS:** A Instituição é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo de Colaboração. **DA VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** A Concedente providenciará a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA/OUTORGA:** 30/11/2020.

Protocolo 208025

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº : 202000006010509

Data: 18/02/2020

Nome : Creche Anjo da Guarda - Obra Dom Orione

Assunto : Convênio

**Termo de Colaboração nº 307/2020** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação,